## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão n.º 9.099/2014/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.896.2014-01-TCE (C/ 01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Segurança dos

Magistrados - FUNSEG, exercício de 2013

RESPONSÁVEL: Senhor Roberto Barros dos Santos

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Fundo de Segurança dos Magistrados. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas do Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Roberto Barros dos Santos, Desembargador-Presidente, com fulcro na Lei Complementar nº 38/93, art. 51, inciso I. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 12 de dezembro de 2014

> Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador do MPE/TCE/AC